



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 15 (quinze) Motosserras para corte em concreto e pedras, 15 (quinze) sabres para a referida motosserra e 45 (quarenta e cinco) correntes diamantadas conforme fora estabelecido através do estudo Técnico Preliminar (33148307), através de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ - possui a missão Constitucional de exercício das atividades de Defesa Civil, conforme a CRRFB;

"...Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

...

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares

...

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil..."

Encontra-se atribuído ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro através de seu Estatuto, Lei n 880, de 25 de julho de 1985, a missão institucional de extinção de incêndios, busca, salvamento dentre outros;

"...Art. 2º - O Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBERJ) é uma instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, destinada aos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, a realizar perícia de incêndio e a prestar socorros nos casos de inundações, desabamentos ou catástrofes, sempre que haja vítima em iminente perigo de vida ou ameaça de destruição de haveres..."

Constantemente o Território Fluminense é acometido por desastres ambientais e antropológicos que ocasionam deslizamento de terra, enxurradas, inundações e alagamentos, ocasionando colapso estrutural de diversas edificações;

Nos últimos 15 anos o CBMERJ foi empenhado em Operações de elevado grau de complexidade no que diz respeito aos diversos tipos de desastres, conforme o que pode ser evidenciado nas ocorrências abaixo:

- I - [Deslizamento de terra em Ilha Grande - Angra dos Reis \(2009\)](#);
- II - [Deslizamento de terra no Morro do Bumba - Niterói \(2010\)](#);
- III - [Desastres diversos em toda a Região Serrana \(2011\)](#);
- IV - [Deslizamento de terra em Jamapará - Sapucaia \(2011\)](#);
- V - [Colapso estrutural de duas edificações na rua 13 de maio, centro - Rio de Janeiro \(2012\)](#);
- VI - [Deslizamento de terra diversos no município de Petrópolis \(2013\)](#);
- VII - [Colapso estrutural de duas edificações no bairro da Muzema - Rio de Janeiro \(2019\)](#);
- VIII - [Colapso estrutural de uma edificação no bairro do Rio das Pedras - Rio de Janeiro \(2021\)](#);
- IX - [Desastre diversos na cidade de Petrópolis \(2022\)](#);
- X - [Deslizamentos de terra na região da Costa Verde \(2022\)](#).

No ano de 2013 através da Portaria CBMERJ nº 723, o qual se fez pública através do Diário Oficial de 06/02/2013, foi criado o Curso de Operações de Salvamento em Desastres - COSD, com sede no Grupamento de Busca e Salvamento;

Considerando a necessidade da constante evolução das técnicas e procedimentos de resgate no tocante as operações de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas, Soterramento, Incêndio Urbano e outras atividade;

Verificou-se a necessidade de aquisição da **MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS**, visando o aperfeiçoamento das técnicas de manejo de estruturas, garantindo assim a possibilidade da execução de um salvamento com uma maior celeridade e consequentemente uma maior eficiência na prestação dos serviços executados pelo CBMERJ a população fluminense.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

É objeto da presente licitação, a aquisição de **MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS**, de modo a viabilizar a inserção de novas técnicas operacionais nas atividades de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas, Combate a Incêndios Urbanos e Salvamento m Espaço Confinado e consequentemente o atendimento das demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Pré Liminar (33148307).

3.1 Estimativa de quantidade

O quantitativo de unidades de Motosserra para corte em concreto, bem como os seu acessórios serão definido de modo a atender as necessidades do CBMERJ conforme o detalhado nos subitens que se seguem:

3.1.1 Motosserra de Concreto

I - 03 (três) unidades para o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), sendo 01 (uma) para a equipe de salvamento em desastres e 02 (duas) para o desenvolvimento do Curso de Operações de Salvamento em Desastres - COSD;

II - 02 (duas) unidades para o Comando de Bombeiros de Área - CBA 01 (Capital), para que os mesmos sejam incorporados no material carga de suas unidades subordinadas conforme planejamento estratégico do respectivo CBA.

III - 01 (uma) unidade para os seguintes Comandos de Bombeiro de Área:

- a) CBA 02 (Serrana);
- b) CBA 03 (Sul Fluminense);
- c) CBA 04 (Norte/Noroeste);
- d) CBA 05 (Baixada Litorânea);
- e) CBA 06 (Baixada Fluminense);
- f) CBA 07 (Costa Verde);
- g) CBA 09 (Matropolitana);

Para que os mesmos sejam incorporados no material carga de suas unidades subordinadas conforme planejamento estratégico de cada Comando de Bombeiro de Área contemplado.

IV - 03 (três) unidades para o Centro de Instrução Especializada de Bombeiro (CIEB), para a utilização nos Cursos de especialização sob sua subordinação à saber:

- a) Curso de Salvamento em Espaços Confinados - CASEC;
- b) Curso de Especialização de Combate a Incendio Urbano - CECIU;
- c) Curso de Salvamento Terrestre - CST;

Além destes cursos de especialização, ressalta-se que o CIEB ministra instruções aos Cursos de Formação da Academia de Bombeiro Militar D. Pedro II - ABMDPII e do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Considerando os aspectos dispostos o **TOTAL** necessário para aquisição do Equipamento Motosserra para Corte em Concreto é de **15 (QUINZE) UNIDADES**.

3.1.2 Sabre para Motosserra

I - A motosserra para concreto conforme outrora citado, consiste em uma nova tecnologia a ser implementada aos materiais carga da Corporação, não havendo ainda uma memória da cálculo acerca do consumo do acessório "Sabre", porém estabelecendo um paralelismo à motosserra para corte em madeira, evidencia-se que o sabre costuma se deteriorar em menos de 01 (um) ano de uso;

II - Considerando o paralelismo citado no subitem anterior, incorpora-se ao objeto deste estudo mais (uma) unidades de sabre para cada conjunto de Motosserra de Concreto e acessórios;

III - Diante do exposto o total de sabre a ser adquirido juntamente com o conjunto de Motosserra para corte em concreto e acessórios são de **15 UNIDADES A MAIS DESTE ACESSÓRIO.**□

3.1.3 Corrente diamantada

I - Assim como fora estabelecido um paralelismo do consumo de sabre da motosserra para corte em madeira, fãr-se-á também para a corrente diamantada, entendendo que o consumo deste acessório em um intervalo de tempo de 01 (um) ano consiste em 4 (quatro) unidades;

II - Assim sendo o total de corrente diamantada a ser adquirido juntamente com o conjunto de Motosserra para corte em concreto e acessórios são de **45 UNIDADES A MAIS DESTE ACESSÓRIO.**

3.2 Memória de cálculo

OBJETO	GBS	CIEB	CBA 01	CBA 02	CBA 03	CBA 04	CBA 05	CBA 06	CBA 07	CBA 09	TOTAL
MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS (MOTOR, SABRE E CORRENTE)	03	03	02	01	01	01	01	01	01	01	15
SABRE PARA MOTOSSERRA	03	03	02	01	01	01	01	01	01	01	15
CORRENTE DIAMANTADA PARA MOTOSSERRA	09	09	06	03	03	03	03	03	03	03	45

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Especificação geral do objeto

MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO armado, composta de motor a combustão interna de dois tempos, dotado de sabre e corrente compatíveis.

4.2 Especificação dos componentes

4.2.1 Motor de combustão interna à gasolina de dois tempos, com potência igual ou superior a 4Kw;

4.2.2 O motor deverá possuir no mínimo 90 cilindradas;

4.2.3 Sabre compatível com o motor com profundidade de corte no mínimo de 400mm;

4.2.4 Corrente dotada de dentes diamantados compatível com o sabre ;

4.2.5 Peso total do equipamento não deverá ultrapassar 12 kg;

4.2.6 Deve possuir punho de sustentação tanto dianteiro quanto traseiro, permitindo a operação do equipamento tanto com a mão direita quanto mão esquerda;

4.2.7 Deve possuir o sistema de aceleração na parte traseira do equipamento sendo dotado de trava do acelerador;

4.2.8 O reservatório de combustível deverá ser no próprio equipamento devendo possuir acesso fácil para abastecimento rápido;

4.2.9 O equipamento deverá possuir sistema de acoplamento próprio para conexão com água

para a realização dos cortes;

4.2.10 O equipamento deverá possuir sistema de ajuste de tensão da corrente diamantada;

4.2.11 O equipamento deverá possuir sistema de acionamento retrátil.

4.3 Estimativa de quantidade e identificação dos itens

Considerando os aspectos dispostos o **TOTAL** necessário para aquisição do conjunto de Equipamento **MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS**, deverá ser em **LOTE ÚNICO** conforme planilha que se segue:

ÍTEM	CÓDIGO DO ÍTEM	FAMÍLIA	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	5130.012.0014	20 - FERRAMENTAS	172815	MOTOSSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA E OLEO, CILINDRADA: 90 CC - 110 CC, POTENCIA MOTOR: 4 KW - 7 KW, ROTACAO: 9000 RPM - 1200 RPM, CORRENTE: DIAMANTADA PARA CONCRETO, CAPACIDADE TANQUE: 900 ML ~ 1200 ML, SABRE 400MM ~ 500 MM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unitário	15
02	3235.030.0007	23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMPONENTES E ACESSORIOS	172818	SABRE MOTOSSERRA PASSO CORRENTE: N/A. TAMANHO: 400MM A 500 MM. CALIBRE: N/A. SUB-APLICACAO: CORTE CONCRETO ARMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unitário	15
03	3235.011.0007	23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, COMPONENTES E ACESSORIOS	172816	CORRENTE MOTOSSERRA, PASSO: N/A SABRE: 400MM A 500MM, PERFIL: N/A, NUMERO DE DENTES/ELOS: N/A TIPO: DIAMANTADA, SUBAPLICAÇÃO: CONCRETO ARMADO, MODELO: N/A, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unitário	45

4.3.1 Fica estabelecido portanto que a demanda apresentada será de aquisição de **MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS** através do sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO, EM LOTE ÚNICO** mediante critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.3.2 Justifica-se para este objeto de aquisição o julgamento da proposta através do **MENOR PREÇO GLOBAL** devido ao fato de que apesar do objeto possuir acessórios integrados, há prejuízo para o conjunto, sendo portanto necessária a indivisibilidade do objeto à saber:

I - O acessório **SABRE** deve ser compatível com o sistema de motorização (Motosserra de concreto) como furação, fixação, dimensões e composição;

II - O acessório **CORRENTE DIAMANTADA** deve possuir o encaixe, comprimento, quantidade de dentes, composição devidamente compatível com o acessório sabre.

4.3.3 A divisibilidade do Objeto em questão, pode acarretar a aquisição de acessórios incompatíveis com a Motosserra de Concreto (Equipamento principal), ocasionando um **PREJUÍZO** irreparável na finalidade do material, podendo ocasionar a **INVIABILIDADE DO USO DO EQUIPAMENTO**.

4.4 Capacitação de Pessoal

Como o CBMERJ não possui dentro de sua logística de Material Operacional, este equipamento objeto deste Estudo Técnico Préliminar se faz necessária uma capacitação dos militares disseminadores do conhecimento dentro do CBMERJ.

Haja vista a necessidade acima citada, a empresa contratada deverá fornecer uma **Capacitação Técnica para até 10 militares** com uma **Carga horária de 16 horas**, conforme indicação do CBMERJ e cronograma que se segue:

DIA	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	LOCAL
01	1. Apresentação do equipamento; 2. Especificação do equipamento (Teórica e prática) 3. Manuseio do equipamento (Prática)	04 horas	Avenida Ayrton Senna, 2001, fundos - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ (no interior do Grupamento de Busca e Salvamento)
02	Manutenção de 1º Escalão (Teórica e Prática)	04 horas	
03	Manutenção de 2º escalão (Teórica e Prática)	04 horas	
04	Avaliações dos militares	04 horas	

Os militares participantes da capacitação ao final da mesma deverão receber **CERTIFICADO** de participação homologado pela contratada.

5 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral das 15 Motosserras de Concreto, no prazo de cento e vinte (120) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Geral do CBMERJ, à saber:

- Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160.

5.2 A **MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO E ACESSÓRIOS** consiste em um equipamento inovador na operacionalização dos Serviços Salvamento Terrestre, os quais são realizados de forma **EXCLUSIVA** pelo CBMERJ no território fluminense, sendo a **AQUISIÇÃO DIRETA** de do quantitativo explicitado neste Termo de Referência o suficiente para o atendimento da Demanda de toda a Corporação.

5.3 Diante do exposto no subitem anterior com o intuito que seja alcançado na fase externa da Licitação um menor preço das propostas e uma maior celeridade do Processo, **NÃO É APLICÁVEL O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visto que princípios como o da Eficiência e Economicidade podem ser prejudicados.

5.3 Os objetos deste Termo de Referência deverão ser acondicionados em embalagens tipo caixa, carecendo estar armazenadas em depósito específico do CBMERJ, devidamente posicionados em locais de fácil acesso para a comissão de recebimento realizar a análise do objeto entregue.

6 - DA DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Com o intuito de viabilizar a estimativa de custo dos componentes integrantes da motosserra de concreto, segue abaixo a planilha de decomposição:

COMPONENTES DA MOTOSSERRA PARA CORTE EM CONCRETO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Motor de combustão Interna à gasolina dois tempos		R\$	15	R\$
Sabre para motosserra de corte em concreto de comprimento igual ou superior a 400mm		R\$	15	R\$
Corrente diamantada para Motosserra de corte em concreto e pedra, compatível com		R\$	45	R\$

sabre			
Capacitação técnica de Militares do CBMERJ	R\$	10	R\$
VALOR TOTAL			R\$

7 - DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado à contratada, **em uma única vez**, após a efetiva entrega do bem, nas condições estabelecidas neste termo.

7.2 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA;

7.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Fiscalização do Contrato;

7.4 A Comissão de Recebimento e Fiscalização terá o **prazo de até 15 (quinze) dias corridos** para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento;

7.5 O **prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias**, contados da data do adimplemento da parcela, na forma do Item 5, isenta de erros, previamente atestada pela Comissão de Recebimento Fiscalização;

7.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

7.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de **atualização financeira pelo IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die;

7.8 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 5 e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do item 4 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

8.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato e período de garantia dos componentes do Objeto de Aquisição deste Termo de Referência (Motosserra para corte em concreto e pedras, sabre e corrente diamantada) em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8 Deverá apresentar ao menos um atestado técnico para demonstração da experiência anterior do licitante em relação a execução do objeto licitado, sendo possível somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar sua capacidade técnica.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas

no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.10 A empresa será total responsável em sanar vícios de navegação.

8.11 Ofertar 3% do valor global do contrato como forma de garantia, para resguardar possíveis atrasos na entrega do material e possibilidade de não manutenção por parte da contratada de suas condições de habilitação e qualificação, verificado através de uma análise de risco médio evidenciado no Estudo Técnico Preliminar em seu anexo Mapa de Risco (26588467) acostado ao processo, conforme parágrafo 2º do Art. 56 da lei 8.666/93.

8.12 Entregar todos os documentos inerentes aos itens deste Objeto de aquisição;

8.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.14 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens, objeto deste edital, mediante a apresentação de ao menos 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo possível o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a sua capacidade técnica.

9 - DA GARANTIA

9.1 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;

9.2 No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9.3 O período vigência será de no mínimo 01 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

9.4 Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

9.5 Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante;

9.6 O objeto dessa aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação;

9.7 O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado;

9.8 Durante o período da garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer custo para CONTRATANTE.

10 - AMOSTRAS

10.1 A amostra deverá ser apresentada, acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc, que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas;

10.2 A amostra será submetida a uma análise, para comprovar sua conformidade com as especificações aqui descritas;

10.3 As amostras aprovadas poderão ser incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame, caso autorizado pela administração;

10.4 As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

10.5 As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas;

10.6 Roteiro de Testes:

I - A amostra apresentada deverá ser capaz de realizar um corte pentrantes com profundidade de 400 mm em Concreto num tempo máximo de 2 minutos;

II - A amostra apresentada deverá ser capaz de realizar um corte longitudinal de 01 metro de comprimento em uma peça de Concreto com no mínimo 200 mm de espessura;

III - A amostra apresentada deverá ser capaz de realizar um corte formando um quadrado de 01m x 01m em uma peça de Concreto com no mínimo 200 mm de espessura.

11 - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar a celebração do contrato e possíveis termos aditivos;

12.2 Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

12.3 Deflagrar os procedimentos de fiscalização ao adimplemento do objeto contratado, a ser executados pelo fiscal do contrato;

12.4 Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

12.5 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

12.6 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

12.7 Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

12.8 Registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e mantê-los atualizados;

12.9 Instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

13 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;

13.2 Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;

13.3 Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

13.4 Encaminhar o requerimento da contratada de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

13.5 Analisar os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhar à autoridade competente para decisão;

13.6 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

13.7 Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (FUNESBOM), criado pela Lei No 622, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1982.

Fica assegurado exclusivamente para a manutenção, reequipamento e o custeio da Secretaria de Estado de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro o percentual de 70% (setenta por cento) do montante dos recursos financeiros constituintes da receita do FUNESBOM. (Nova redação dada pelo Art. 1º da Lei No 5.996/11).

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A vencedora do certame deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 02 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

15.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela vencedora do certame, conforme previsão do § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos, a saber: prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela vencedora do certame.

15.3 - Atrelada a isso, como é cediço, o atual cenário comercial ainda se comporta de forma instável, face às inúmeras crises econômicas e sociais. Dessa monta, faz-se necessário que a Administração Pública aja diligentemente, lançando mão das ferramentas legais que estão ao seu dispor, com vistas ao seguimento apropriado da marcha processual e à proteção do erário público.

15.4 - A exigência da garantia da execução do contrato é um exemplo disso. Para que se tenha o fiel cumprimento dos termos contratuais, tal exigência é sublinhada neste documento e será transcrita para o contrato a ser celebrado com o particular.

15.5 - Em linhas gerais, a garantia se destina a cobrir possíveis prejuízos causados, caso o contrato não seja cumprido conforme foi estipulado entre as partes, assegurando que a empresa vencedora possui lastro suficiente para cumprir as condições, prazos e custos envolvidos quando da execução contratual.

16 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

16.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviço ou aquisição sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

16.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

16.3 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

16.4 Logo, não será permitido a participação de empresas em consórcio, pois esta aquisição não possui grande complexidade, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

17.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela Administração, cabendo à administração analisar a solicitação.

17.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

17.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela Administração, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

17.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

17.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - MEMBROS DA COMISSÃO DE CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

IGOR CAMPOS BACELAR - CAP BM
RG: 40.037 CBMERJ
ID FUNCIONAL: 004279731
Presidente da Comissão

BRUNO LUIZ GONÇALVES DA SILVA - 1º TEN BM
RG: 49.931 CBMERJ
ID FUNCIONAL: 005070015
Membro da Comissão

IGOR GERALDO RODRIGUES - 1º TEN BM
RG: 53.339 CBMERJ
ID FUNCIONAL: 005081668
Membro da comissão

19 - APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

RAFAEL PAIVA VIEIRA - CEL BM QOC/99
RG 24.858 - ID Funcional 002653154-2
Superintendente Administrativo da SEDEC

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **1º Ten BM QOC/15 BRUNO Luiz Gonçalves da SILVA, Tesoureiro**, em 01/08/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor GERALDO Rodrigues, Chefe da Seção de Operações e Desastres**, em 01/08/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Campos BACELAR, Oficial Administrativo**, em 01/08/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Paiva Vieira, Superintendente**, em



01/08/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37023927** e o código CRC **A2E0B396**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000428/2022

SEI nº 37023927

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



ANEXO - II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2022.

A Realizar-se em _____ / _____ / 2022 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 033 DE 14/03/2022 E PAM 048 DE 12/04/2022

Processo n.º. SEI-270042/000428/2022

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do **EDITAL n.º. / 2022.**

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	MOTOSSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA E OLEO, CILINDRADA: 90 CC ~ 110 CC, POTENCIA MOTOR: 4 KW ~ 7 KW, ROTACAO: 9000 RPM ~ 1200 RPM, CORRENTE: DIAMANTADA PARA CONCRETO, CAPACIDADE TANQUE: 900 ML ~ 1200 ML, SABRE: 400MM ~ 500 MM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.012.0014 (ID - 172815)	UNID	15					
02	CORRENTE MOTOSSERRA,PASSO: N/A, SABRE: 400MM A 500 MM, PERFIL: N/A, NUMERO DENTES/ELOS: N/A, TIPO: DIAMANTADA, SUBAPLICACAO: CONCRETO ARMADO, MODELO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3235.011.0007 (ID - 172816)	UNID	45					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;
- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;

- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente



ANEXO - II
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2022.

A Realizar-se em _____ / _____ /2022 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM 033 DE 14/03/2022 E PAM 048 DE 12/04/2022

Processo n.º. SEI-270042/000428/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	SABRE MOTOSSERRA,PASSO CORRENTE: N/A, TAMANHO: 400MM A 500 MM, CALIBRE: N/A, SUB-APLICACAO: CORTE CONCRETO ARMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3235.030.0007 (ID - 172818)	UNID	15					
	Data ____/____/____							

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador da cédula de
identidade nº_____, expedida por_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto
no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com
CNPJ)

Local e data

(À)Ao

Pregoeira(o)

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº XX/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado com CNPJ)

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo
com CNPJ)**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº XX/2021

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso
de papel timbrado com CNPJ)

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo
com CNPJ)**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº __/2022	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS PARA CORTE EM CONCRETO E PEDRAS, E ACESSÓRIOS: SABRES E CORRENTES DIAMANTADAS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA.
---------------------	---

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM_, identidade no

_____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade no _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição, com fundamento no processo administrativo no. **SEI-270042/000428/2022**, que se regerá pelas normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual no 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos no 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente **CONTRATO** O presente **CONTRATO** tem por objeto a **aquisição de 15 (quinze) Motosserras para corte em concreto e pedras, 15 (quinze) sabres para a referida motosserra e 45 (quarenta e cinco) correntes diamantadas, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)**, nas condições, quantidades, na forma do Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento do objeto **será realizada pela empresa vencedora de forma integral, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Geral do CBMERJ, situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160. Em dias e horários, a serem definidos em agendamento prévio junto à Comissão de Recebimento**, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência – Anexo I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data constante na Emissão da nota de empenho, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e contrato.
- e) **Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 12**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

g) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

h) Garantia e Assistência Técnica: O período de vigência será de no mínimo 1 (um) ano, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ, conforme descrito no Item IX do Termo de Referência;

i) Além daquelas descritas no Edital e neste instrumento, àquelas listadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Valor	Programa de Trabalho	Naturezas Despesa	de	Fonte
R\$ 417.809,93	06.182.0444.3511.0000 REEQUIPAMENTO DO CBMERJ	4490		232000000
R\$ 467.772,40	06.182.0444.3511 REEQUIPAMENTO DO CBMERJ	3390		232000000

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de **R\$ 885.582,33 (oitocentos e oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Órgão requisitante, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato mencionado(a) no parágrafo primeiro, após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo **de 05 (cinco) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3o. do art. 77 do Decreto no 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE A CONTRATADA

É responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), a ser realizado em parcela única, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em contacorrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao **Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República No 45 – Centro – RJ, para o pagamento.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira **pelo IPCA ((Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo))** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NFe, consoante o Protocolo ICMS no 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS no 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ no 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo **7 (sete) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (_____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei no 8.666/93, mediante termo aditivo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro, também deverão ser considerados para sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a)** As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARAGRAFO SEXTO: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou dosaldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **PARÁGRAFO SEGUNDO** e no **PARÁGRAFO DÉCIMO**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ANEXO VIII
PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PROCESSO: SEI-270042/000428/2022
OBJETO: MOTOSSERRAS PARA CORTE EM CONCRETO E PEDRAS E
ACESSORIOS : SABRES E CORRENTES DIAMANTADAS

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	1.1 - MOTOSSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA E OLEO, CILINDRADA: 90 CC ~ 110 CC, POTENCIA MOTOR: 4 KW ~ 7 KW, ROTACAO: 9000 RPM ~ 1200 RPM, CORRENTE: DIAMANTADA PARA CONCRETO, CAPACIDADE TANQUE: 900 ML ~ 1200 ML, SABRE: 400MM ~ 500 MM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.012.0014 (ID - 172815)	UNID	15	R\$ 27.853,9950
1	1.2 - CORRENTE MOTOSSERRA,PASSO: N/A, SABRE: 400MM A 500 MM, PERFIL: N/A, NUMERO DENTES/ELOS: N/A, TIPO: DIAMANTADA, SUBAPLICACAO: CONCRETO ARMADO, MODELO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3235.011.0007 (ID - 172816)	UNID	45	R\$ 9.627,0167
1	1.3 - SABRE MOTOSSERRA,PASSO CORRENTE: N/A, TAMANHO: 400MM A 500 MM, CALIBRE: N/A, SUB-APLICACAO: CORTE CONCRETO ARMADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3235.030.0007 (ID - 172818)	UNID	15	R\$ 2.303,7767

ANEXO IX

Pregão Nº /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

<p>O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.</p>
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

Anexo X

Pregão Eletrônico nº. /2022

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº.33.925/03
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. XX/2020, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2022 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, _____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2022.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)